



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 968, DE 15 DE MARÇO DE 1973 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E //  
PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas // por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou/ e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS da Prefeitura Municipal, relativo ao art. 1º, da Lei nº 781 de / 27 de maio de 1970, passa a ser o constante desta/ Lei, na forma abaixo:

QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Nº DE CARGOS	CARGOS	PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
<u>I N A T I V O S</u>			
1	Ex-Fiscal Geral	N	Cr\$ 680,00
1	Ex-Encarregado (A. e Esg.)	N	" 680,00
1	Ex-Mecânico Chefe	N	" 680,00
1	Ex-Encarregado (Obras)	P	" 750,00
1	Ex-Administrador (Matadouro)	J	" 578,00
1	Ex-Bibliotecária	P	" 750,00
1	Ex-Servente	F	" 417,00
1	Ex-Fiscal	O	" 700,00
1	Ex-Administrador (Cemitério)	-	" 398,00
1	Ex-Administrador (Cemitério)	-	" 398,00
<u>P E N S I O N I S T A S</u>			
1	Pensionista	L	" 315,00
1	Pensionista	K	" 309,00
2	Pensionistas	3	" 168,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta das dotações consignadas no orçamento de 1973.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março/ de 1973, revoga as disposições em contrário e as / Leis nºs 835, de 11 de dezembro de 1970 e 781, de/ 27 de maio de 1970.

P.M. de Lorena, 15 de março de 1973.

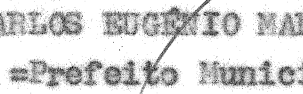


# Prefeitura Municipal de Lorena

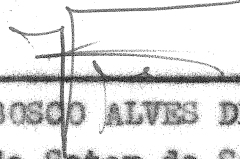
Estado de São Paulo — (Brasil)



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 968, DE 15 DE MARÇO DE 1973)

  
\_\_\_\_\_  
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =  
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/  
Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e/  
publicada no Paço Municipal aos 15 de março de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
= JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS =  
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=  
"Ad-Hoc"